

PORTARIA Nº 76/2026

Institui o Grupo Gestor Municipal do programa Leite para Primeira Infância, para acompanhamento e execução das ações previstas na Resolução Conjunta SEDESE/IDENE nº 03/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVORIZONTE-MG, o Sr. CLEBER NASCIMENTO DE PINHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta SEDESE/IDENE nº 03/2025, especialmente em seu art. 25, que prevê a instituição de Grupo Gestor Municipal responsável pela coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas no âmbito do programa Leite para a Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir o **Grupo Gestor Municipal**, responsável por coordenar, acompanhar, monitorar e apoiar a execução das ações previstas no âmbito da Resolução Conjunta SEDESE/IDENE nº 03/2025 no município de Novorizonte-MG.

Art. 2º

O Grupo Gestor Municipal será composto pelos seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Deivione Gil de Souza Pinho

Cargo: Secretária municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial

Suplente: Karoline Mones Viana

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Dimas Arcanjo de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Suplente: Joanisa Cardoso

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Nome: Vandilene Alves Cruz

Cargo: Secretária de Educação

Suplente: Estela Romualdo

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura ou Desenvolvimento Rural

Nome: Celson Moreira dos Santos

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico e Rural

Suplente: Carmem Souza

V – Outros representantes designados pelo município, quando necessário.

Art. 3º

Compete ao Grupo Gestor Municipal:

- I – acompanhar a execução das ações previstas no programa no município;
- II – articular as políticas públicas envolvidas;
- III – monitorar o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;
- IV – apoiar a gestão municipal na implementação das ações;
- V – elaborar relatórios ou prestar informações quando solicitadas pelos órgãos estaduais responsáveis.
- VI – elaborar plano de ação municipal para execução da Ação “Alimentação Complementar na Primeira Infância”, articulado com as demais políticas públicas municipais;
- VII – promover a integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança alimentar e agricultura familiar relacionadas ao programa;
- VIII – elaborar relatórios periódicos de execução das ações do programa, contendo informações sobre cobertura, desempenho, distribuição e eventuais perdas;
- IX – adotar mecanismos de gestão de riscos e planos de contingência para situações de desabastecimento, perdas, emergências ou outras ocorrências relacionadas ao programa;
- X – zelar pela transparência, eficiência, economicidade e segurança sanitária em todas as etapas de execução do programa no âmbito municipal;
- XI – registrar e comunicar aos órgãos estaduais competentes eventuais irregularidades, inconformidades ou descumprimento das normas do programa por fornecedores, unidades receptoras ou beneficiários;
- XII – consolidar e encaminhar informações e registros ao órgão gestor estadual por meio dos sistemas ou canais oficiais definidos para o acompanhamento do programa.

Art. 4º

A participação no Grupo Gestor Municipal será considerada **serviço público relevante e não remunerado**.

Art. 5º

O Grupo Gestor Municipal poderá convidar outros órgãos, entidades ou profissionais para contribuir com suas atividades.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte, 17 de março de 2026

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal de Novorizonte - MG